

SECULT SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RAZÃO DA ESCOLHA

Pelo que se extrai da leitura e interpretação da Lei Geral das Licitações e Contratos da Administração Pública, é possível interpretar que o objeto almejado se enquadra nas condições previstas na sobredita legislação, mais especificamente nos requisitos para contratação por intermédio do procedimento de inexigibilidade, em total consonância com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, cuja fundamentação legal está ancorada no que preceitua no Art. 74, inciso II, transcrito, *ipsis litteris*, a seguir:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Inciso II: contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Assim, no que tange a **razão da escolha** dos contratados, a inexigibilidade em tela visa a contratação do GRUPO PIXOTE por meio do processo de inexigibilidade.

A atração escolhida é consagrada pela opinião pública e crítica especializada (conforme release em anexo), sendo conhecida pelos shows que realiza e repercute na midiática, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Portanto, sem haver dúvidas quanto à reputação, a experiência e o conhecimento dos mesmos, tão logo, sendo compatíveis com a dimensão do evento pretendido pela Administração Pública Municipal, a saber, o “**CARNAVAL 2025**”.

Para atendimento do interesse público com vistas a proporcionar à população de Barcarena lazer e entretenimento, através da promoção de eventos culturais e artísticos expressivos, que atinjam os diversos setores da economia com retorno à promoção artística, turística e econômica do município de Barcarena, é que se motiva a escolha do artista indicado.

Posto isso, com base no dispositivo legal ora evidenciado o qual ampara o presente documento, compreende-se a devida caracterização do objeto para a contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, considerando ainda, que pela documentação acostada ao processo, resta comprovada, a consagração das anteditas atrações pela opinião pública.

A fim de ratificar o alegado, vejamos uma breve síntese da carreira da Banda:

ATRAÇÃO PRETENDIDA:

GRUPO PIXOTE

SECULT SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Grupo Pixote é um grupo brasileiro de pagode romântico e pop, criado nos anos 90, originário do bairro de Cidade Tiradentes, zona leste de São Paulo, local onde cresceu o vocalista Dodô. Inicialmente, o nome do grupo era "Revelação do Pagode", mas logo substituíram para Grupo Pixote. É composto, atualmente, por Dodô (vocais), Thiaguinho (teclados) e Tiola Chocolate (tantã).

Formação atual

- Douglas Fernando Monteiro ("Dodô") — vocal
- Thiago Carvalho Santana ("Thiaguinho") — teclados
- Agnaldo Nascimento Apolinário ("Tiola Chocolate") — tantan

Ex-integrantes

- Clayson Rangel Batista ("Mineirinho") — violão (1993–2014)
- Wallace — cavaquinho (1993–1997)
- Erico Lins Rodrigues ("Nito") — repique de mão (1995–1998)
- Eduardo Pereira Pacheco ("Dú") — pandeiro (1993–2019)

Barcarena- Pará, 04 DE FEVEREIRO de 2025.

José Oscar Cordeiro Vergolino
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 011/2025 - GPMB



A autenticidade desse documento pode ser verificada no site:
https://pmbarcapa.govadm.com.br/workflow/verificar_documento.jsf
informando o código verificador: 1402423 e código CRC: THBYA2ENHBW.

Documento assinado eletronicamente por **José Oscar Cordeiro Vergolino** em 04/02/2025, às 16:08.